

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO N° 069/2022 - PMP

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.741.330/0001-57, sediada na Avenida 24 de Outubro, nº 3034, Quadra 16, Lote 04, Aeroviário, Goiania/GO, CEP: 74.435-090, representada pelo **Sr. WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4184073, expedida pelo DGPC-GO e CPF/MF nº 894.194.211-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 2286/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 018/2021 - SRP da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, constante do **processo administrativo nº 2286/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ocorrer a prorrogação de saldo contratual, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e a gestão do contrato, originado com este procedimento será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA DINIZ**, matrícula nº 9692-2.

O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Além do acompanhamento e fiscalização no recebimento dos materiais, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Contratante ou a Terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto deverá atender a demanda da Contratante, de acordo com suas necessidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento (OF).

O objeto deverá ser entregue na Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120, Rolamão, Pinheiral/RJ, de acordo com a indicação do local na autorização na OF, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota (s) Fiscal (is) acompanhada da Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante.

A Contratante poderá, a seu critério, exigir a troca sem ônus para os mesmos, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

No ato da entrega, a contratada deverá exigir o carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento dos produtos.

A Contratante não se responsabilizará por produtos entregues em locais divergentes daqueles aqui informados, ou para pessoas que não fazem parte do quadro de servidores da mesma.

Todo o transporte a ser executado será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco toda a operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

A Contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ ou terceiros.

No ato da entrega, a Contratada deverá exigir o carimbo e assinatura do fiscal do Contrato e da comissão de recebimento de materiais.

O recebimento dos materiais se dará pela Comissão de Recebimento nomeada pela contratante da seguinte forma:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Provisoriamente - imediatamente no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos produtos.

Definitivamente - depois de concluída a conferência dos produtos e as correspondentes requisições, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, onde sequencialmente será dado o atesto pela comissão de recebimento, ou poderá ser rejeitado no todo o fornecimento na qual será notificada a Contratada a respeito das irregularidades para esclarecimentos e correções.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o cumprimento das obrigações contratuais;

Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas do Edital e seus ANEXOS, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais e os termos da proposta ofertada;

Cumprir as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo de houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa cumprir com suas obrigações contratuais;

Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários a execução do Contrato;

Emitir, sempre que necessário, Ordens de fornecimento;

Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazos ora estabelecidos;

Proporcionar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.99.00.00.00-0009, Funcional 15.122.0038.2.300, Cód. Red. nº 672.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 4.114.576,12** (**quatro milhões, conto e quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos**), devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, podendo haver realinhamento de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração Pública Municipal.

Para o realinhamento deverão ser observadas as exigências contidas no edital e na Lei 8.666/93.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditória e a ampla defesa;
- amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto contratado, o qual incidirá sobre o valor do fornecimento/serviço que deveria ser efetivado;

Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

Se a contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

Configurada a infração, a contratada será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, junto ao Setor de Protocolo Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

Recebida a defesa, o Gestor do contrato encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Placar Oficial do Município.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 018/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2286/2022, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que,

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Procuradoria Geral

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 29 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

FORT COMERCIO,
 SERVICOS E LOCACOES
 EIRELI:2874133000015
 7

Assinado de forma digital por
 FORT COMERCIO, SERVICOS E
 LOCACOES
 EIRELI:28741330000157
 Dados: 2022.04.29 10:53:03
 -03'00'

FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Rep. p/ WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

✓

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Processo nº 2286/2022 - PMP

Objeto: Aquisição de materiais elétricos

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
60	BASE PARA RELE FOTOELETTRICO C/ SUPORTE METÁLICO	1.000,00	UN	4,48	R\$ 4.480,00
96	BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 2 METROS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁCIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVSTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 UM (MÉDIA), 86 UM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO. SÃO LÂMPADAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE COM FORMATO OVÓIDE, COMPOSTAS POR UM TUBO DE DESCARGA PREENCHIDO POR UMA MISTURA DE VAPOR METALICA. NECESSITA DE EQUIPAMENTO AUXILIAR COMPATÍVEL COM SUA TECNOLOGIA.	2.000,00	UN	118,00	R\$ 236.000,00
97	BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 60,3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁCIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVSTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 UM (MÉDIA), 86 UM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO.	500,00	UN	140,00	R\$ 70.000,00

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

	SÃO LÂMPADAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE COM FORMATO OVÓIDE, COMPOSTAS POR UM TUBO DE DESCARGA PREENCHIDO POR UMA MISTURA DE VAPOR METALICA. NECESSITA DE EQUIPAMENTO AUXILIAR COMPATÍVEL COM SUA TECNOLOGIA.				
150	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	70,00	M	26,93	R\$ 1.885,10
151	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 2,5 MM2	230,00	M	7,50	R\$ 1.725,00
152	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM2	230,00	M	11,60	R\$ 2.668,00
153	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	230,00	M	15,45	R\$ 3.553,50
156	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2X10MM2	2.000,00	M	2,98	R\$ 5.960,00
157	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 2X16MM2	1.000,00	M	4,27	R\$ 4.270,00
159	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4X16MM2 CINZA, PRETO E VERMELHO	1.000,00	M	9,65	R\$ 9.650,00
161	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3X16MM2	1.000,00	M	6,95	R\$ 6.950,00
163	CABO DE COBRE NU Nº 16 MM2 (6,94 M/KG)	245,00	M	10,25	R\$ 2.511,25
165	CABO EPR/XLPE(90°C) 1 KV 10 MM2	300,00	M	5,45	R\$ 1.635,00
166	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	240,00	M	1,40	R\$ 336,00
168	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	430,00	M	6,04	R\$ 2.597,20
170	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC NO. 16 MM2	530,00	M	8,90	R\$ 4.717,00
171	CABO ISOLADO, 750 V, PIRASTIC NO. 25 MM2	530,00	M	12,45	R\$ 6.598,50
173	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 2,5 MM2	26.200,00	M	1,32	R\$ 34.584,00
174	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 4 MM2	10.200,00	M	2,27	R\$ 23.154,00
175	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC NO. 6 MM2	8.200,00	M	3,23	R\$ 26.486,00
176	CABO SINTENAX 1 KV NO. 10 MM2	700,00	M	6,55	R\$ 4.585,00
177	CABO SINTENAX 1 KV NO. 16 MM2	500,00	M	9,60	R\$ 4.800,00
178	CABO SINTENAX 1 KV NO. 2,5 MM2	500,00	M	1,91	R\$ 955,00
179	CABO SINTENAX 1 KV NO. 4 MM2	500,00	M	2,75	R\$ 1.375,00
255	CHAVE MAGNETICA C/RELE REGULAGEM 25 - 45A	7,00	UN	427,00	R\$ 2.989,00
268	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.160MM	300,00	UN	24,42	R\$ 7.326,00
271	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.250 MM	500,00	UN	34,19	R\$ 17.095,00
272	CINTA DE ACO GALVANIZADO DIAM.300 MM	400,00	UN	39,42	R\$ 15.768,00
276	CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H	59,00	UN	5,53	R\$

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

	PARA CABO DE 25 A 70 MM2				326,27
277	CONECTOR PARALELO ALUM.EXTRUD.CA-CU-10,0-D.10-2-1 PARAF	2.020,00	UN	2,88	R\$ 5.817,60
285	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	41,00	UN	2,70	R\$ 110,70
394	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 90KA	14,00	UM	137,84	R\$ 1.929,76
395	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA	23,00	UN	50,53	R\$ 1.162,19
415	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL DIAMETRO DIAM.1/2"	125,00	M	3,90	R\$ 487,50
418	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 32MM	850,00	M	2,10	R\$ 1.785,00
419	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	2.150,00	M	1,23	R\$ 2.644,50
434	FIO DE COBRE NU NO. 2,5 MM2 (45,05M /KG)	245,00	M	1,63	R\$ 399,35
435	FIO DE COBRE NU NO. 4 MM2 (28,00 M/KG)	245,00	M	2,83	R\$ 693,35
436	FIO DE COBRE NU NO. 6 MM2 (18,00 M/KG)	245,00	M	3,58	R\$ 877,10
440	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	615,00	UN	3,48	R\$ 2.140,20
541	LAMP.VAPOR DE SODIO (OVOIDE) 150 W	41,00	UN	21,90	R\$ 897,90
543	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 26 W	630,00	UN	8,35	R\$ 5.260,50
547	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	335,00	UN	11,05	R\$ 3.701,75
560	LUMINÁRIA BLINDADA PARA TETO COM GRADE (MÉDIA) - BASE E-27	11,00	UN	90,40	R\$ 994,40
561	LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40	16,00	UN	227,00	R\$ 3.632,00
562	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	535,00	UN	14,94	R\$ 7.992,90
565	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR	15,00	UN	178,80	R\$ 2.682,00
566	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	44,00	UN	42,90	R\$ 1.887,60
567	LUMINÁRIA PÚBLICA DE COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W TENSÃO BIVOLT; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 21750 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 145 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 10% ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELE FOTO-ELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 70.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:	1.000,00	UN	863,00	R\$ 863.000,00

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Procuradoria Geral

	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; VIDRO PLANO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 48MM À 60MM COM AJUSTE DE ÂNGULO INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO.A LUMINÁRIA DEVE POS				
568	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, TENSÃO: BIVOLT; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 100 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 14500 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA : 145 LM/W; GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IK 09; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 10%;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +-250K;CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 70.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; VIDRO PLANO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS , NÃO OS DEIXANDO EXPOSTOS AS INTEMPÉRIES - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 48MM À 60MM COM AJUSTE DE ÂNGULO INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR	500,00	UN	705,00	R\$ 352.500,00
569	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, TENSÃO: BIVOLT; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 200 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 29000 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA : 145 LM/W; GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IK 09; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 10%;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +-250K;CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA	500,00	UN	976,00	R\$ 488.000,00

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Procuradoria Geral

	DE 70.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 70.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; VIDRO PLANO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS , NÃO OS DEIXANDO EXPOSTOS AS INTEMPÉRIES - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 48MM À 60MM COM AJUSTE DE ÂNGULO INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADO				
571	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 40W. TENSÃO: BIVOLT; CONSUMO NOMINAL MÁXIMO: 400 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 5600 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA : 140 LM/W; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IK 09 ALTO FATOR DE POTÊNCIA: > 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA: < 10%;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): > 70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE + - 250K;CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 70.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 70.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; VIDRO PLANO LISO TEMPERADO DE 4MM PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS , NÃO OS DEIXANDO EXPOSTOS AS INTEMPÉRIES - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 48MM À 60MM COM AJUSTE DE ÂNGULO INCORPORADO A LUMINÁRIA SEM USO DE ADAPTADOR;A	3.000,00	UN	481,00	R\$ 1.443.000,00
775	RELE FOTOELETTRICO MAGNÉTICO P/USO EM CORRENTE ALTERNADA: RELE FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES FABRICADOS NA COR CINZA, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATO DE CARGA NF ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA. CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA. POTÊNCIA	20.000,00	UN	20,90	R\$ 418.000,00

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2286	2022		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

1000W(CARGA RESISTIVA)-1200V A 127V; 1800V A 220V9CARGA INDUTIVA). FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PONTO DE RECARGA 10 LUX9VAIXA DE 03 A 20 LUX.). DESLIGAMENTO: RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. FAIXA DE TEMPERATURA: OPERA NORMALMENTE ENTRE -5°C. ESTAR DEVIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123;98 UL - 773:1992ANSI-INMETRO. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO.			
PREÇO GLOBAL	4.114.576,12		

FORT COMERCIO,
 SERVICOS E LOCACOES

EIRELI:2874133000015

7

Assinado de forma digital por
 FORT COMERCIO, SERVICOS E
 LOCACOES

EIRELI:28741330000157

Dados: 2022.04.29 10:19:07
 -03'00'